ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-2/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/58858/2011
PROTOCOLO	**:**	1105239
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	WALDELI DOS SANTOS ROSA
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 978/2008
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	MARCELA GOMES CAMPANINI - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA DO DISTRITO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 8.500,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – EXAME EM CONJUNTO 1ª E 2ª FASES – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL —- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato Administrativo nº 978/2008, celebrado pelo Município de Costa Rica/MS, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Marcela Gomes Campanini - ME., como contratada, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 11 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do procedimento administrativo instaurado visando à inexigibilidade de licitação com fundamento

no art. 25, caput, da Lei Federal nº 866/93, visto que presentes as exigências contidas no art. 26, do mesmo diploma legal e da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 978/2008, celebrado entre o Município de Costa Rica/MS, CNPJ/MF nº 15.389.596/0001-30, por seu Prefeito Municipal, Senhor Waldeli dos Santos Rosa, CPF/MF nº 326.120.019-72, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Marcela Gomes Campanini - ME., CNPJ/MF nº 09.607.456/0001-99, por sua Proprietária, Senhora Marcela Gomes Campanini, CPF/MF nº 036.103.019-37, como contratada, por guardarem conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas